



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 25 de maio de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano 2022 · Edição nº 1336 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.289 **De 20 de maio de 2022.**

Institui, no âmbito do Poder Executivo municipal, o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo municipal o Programa de Desligamento Voluntário - PDV destinado aos servidores e empregados públicos de que tratam o art. 2º desta Lei, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da Administração Pública municipal e auxiliar no equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único. O Poder Executivo municipal, por meio de ato do Prefeito Municipal, estabelecerá o período de adesão ao PDV.

Art. 2º. Poderão aderir ao PDV os servidores e empregados públicos ocupantes dos seguintes cargos de provimento efetivo e de emprego público no qual tenham adquirido estabilidade:

- I – Bombeador de Tratamento de Água;
- II – Encanador; e
- III – Leiturista de Água.

§ 1º. A adesão ao PDV configura a intenção do servidor de rompimento do vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública municipal, que se efetivará com a publicação do ato de exoneração.

§ 2º. É vedada a adesão ao PDV de servidores e empregados públicos que:

- I - estejam em estágio probatório;
- II - tenham cumprido os requisitos legais para a aposentadoria, observado o disposto no § 3º deste artigo;

III - na data de abertura do processo de adesão ao PDV estejam habilitados em concurso público para ingresso em cargo público municipal, dentro das vagas oferecidas no certame;

IV - tenham sido condenados a perda do cargo em decisão judicial transitada em julgado.

§ 3º. No caso do inciso II do caput deste artigo, poderá aderir ao PDV o servidor ou empregado público que ainda não tiver requerido a concessão da aposentadoria ou, tendo requerido, apresente prova formal de desistência do processo.

§ 4º. O requerimento de adesão ao PDV de servidor ou empregado público que esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar somente produzirá efeitos após o julgamento final e desde que:

- I – não tenha sido aplicada a pena de demissão; e
- II - na hipótese de aplicação de outra penalidade, somente após o seu cumprimento.

§ 5º. Serão indeferidos e publicados no Jornal Oficial de Orlandia os pedidos de adesão ao PDV em desacordo com o disposto neste artigo, não sendo admitido recurso em nível administrativo.

Art. 3º. O ato de exoneração do servidor que tiver deferida sua adesão ao PDV será publicado no Jornal Oficial de Orlandia no prazo de até 60 dias, contado da data de protocolização do pedido de adesão ao PDV, exceto no caso da hipótese prevista no § 4º do art. 2º desta Lei.

§ 1º. O servidor que aderir ao PDV permanecerá em efetivo exercício até a data da publicação do ato de exoneração.

§ 2º. A adesão ao PDV torna-se irrevogável após a publicação do deferimento do pedido.

Art. 4º. Ao servidor que aderir ao PDV serão concedidos os seguintes incentivos:

I – indenização equivalente a 30 (trinta) remunerações, calculada sobre a média de sua remuneração recebida no período de janeiro de 2021 a janeiro de 2022, acrescida de 11,06%, incluindo todos os adicionais e gratificações que integraram a remuneração naquele período, exceto o terço constitucional de férias, férias e licença-prêmio indenizadas e incorporações judiciais, se houver;

II – manutenção do servidor ou empregado e seus

dependentes no plano de saúde corporativo pelo período de 30 (trinta) meses, a ser custeado integralmente pela Prefeitura Municipal de OrLândia.

§ 1º. A adesão ao PDV não prejudicará o recebimento das verbas rescisórias estabelecidas em lei, observando-se, no caso do empregado público, o disposto no art. 484-A da CLT.

§ 2º. Ao empregado público que aderir ao PDV será liberado o saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS depositado em conta vinculada na Caixa Econômica Federal, observando-se o disposto no inciso I-A do art. 20 da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990, não compreendida a indenização do FGTS.

§ 3º. A indenização do PDV não estará sujeita, conforme o caso, à incidência de contribuição para o regime próprio de previdência do servidor público - RPPS, nem para o regime geral de previdência social – RGPS, nos termos do art. 28, § 9º, alínea e, item 5, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 4º. No caso do servidor ou empregado público que esteve afastado de suas funções, sem remuneração, no período indicado no inciso I do caput deste artigo, a indenização será calculada sobre a média de suas 13 (treze) últimas remunerações recebidas no período imediatamente anterior ao do seu afastamento, acrescida de 11,06%, incluindo todos os adicionais e gratificações que integraram a remuneração naquele período, exceto o terço constitucional de férias, férias e licença-prêmio indenizadas e incorporações judiciais, se houver.

Art. 5º. O pagamento do incentivo de que trata o inciso I do art. 4º desta Lei será feito em montante único, mediante depósito em conta corrente, em até 5 dias úteis, a contar da data da publicação no Jornal Oficial de OrLândia do ato de exoneração do servidor ou empregado público.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal da Administração incumbida de coordenar o Programa de Desligamento Voluntário - PDV.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a execução do disposto nesta Lei naquilo que couber.

Art. 8º. A indenização do PDV, prevista no inciso I do art. 4º desta Lei, será custeada à conta das dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos do órgão a que se vincula o servidor que aderir ao PDV, as quais poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OrLândia, 20 de maio de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 16/2022

Projeto de Lei nº 5/2022

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento contratual referente ao PREGÃO PRESENCIAL 70/2021:

CONTRATADA: LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

OBJETO: Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de 14 de Maio de 2022 com termo final em 14 de Maio de 2023, a relação contratual havida entre as partes. Reajustar o valor unitário do item Mão de Obra / Hora, em 12,13% mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período de Maio/2021 a Abril/2022 a incidir a partir de 14 de Maio de 2022, com fundamento no artigo 65, II, “d” e §8º da Lei nº 8.666/93 e item X, subitem 5º do edital e cláusula contratual original 04.5. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA OS TRATORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 234.748,60

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 14 de Maio de 2022 a 14 de Maio de 2023.

DATA: 13/05/2022

OrLândia, 25 de Maio de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento contratual referente ao PREGÃO PRESENCIAL 70/2021:

CONTRATADA: AALVES S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO

OBJETO: Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de 14 de Maio de 2022 com termo final em 14 de Maio de 2023, a relação contratual havida entre as partes. Reajustar o valor unitário do item Mão de Obra / Hora, em 12,13% mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período de Maio/2021 a Abril/2022 a incidir a partir de 14 de Maio de 2022, com fundamento no artigo 65, II, “d” e §8º da Lei nº 8.666/93 e item X, subitem 5º do edital e cláusula contratual original 04.5. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA OS TRATORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 155.795,70

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 14 de Maio de 2022 a 14 de Maio de 2023.

DATA: 13/05/2022

Orlândia, 25 de Maio de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento contratual referente ao PREGÃO PRESENCIAL 144/2021:

CONTRATADA: PALMA & CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 4,99 (O litro do Etanol hidratado Comum, marca: SHELL).

DATA: 16/05/2022.

Orlândia, 25 de Maio de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento contratual referente ao PREGÃO PRESENCIAL 116/2019:

CONTRATADA: GLOBAL SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME

OBJETO: Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de 09 de Abril de 2022 com termo final em 09 de Abril de 2023, a relação contratual havida entre as partes. Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 10,54% mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período anual, a incidir a partir de 09 de abril de 2022, com fundamento no artigo 65, II, "d" e §8º da Lei nº 8.666/93 e item X, - DOS PAGAMENTOS, subitem 5 do edital do certame. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR.

VALOR: R\$ 729.202,22

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 09 de Abril de 2022 a 09 de Abril de 2023.

DATA: 15/03/2022.

Orlândia, 25 de Maio de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 75/2022:

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS TECNOLÓGICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 54.500,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 18/05/2022

Orlândia, 25 de Maio de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada nova data para abertura da TOMADA DE PREÇO 10/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DO TEATRO MUNICIPAL "PROFª MARIA JOSÉ BERTRAMI BORDIN" – CONTRATO DE REPASSE Nº 1037.071-86 DO GOVERNO FEDERAL. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 15/06/2022, onde ocorrerá o processamento do certame. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 31/05/2022. Orlândia, SP, 24 de Maio de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 84/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por A ALVES COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ Nº 07.915.404/0001-54, situada à Avenida do Café, 1377, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 497.000,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2022. Orlândia, 25 de Maio

de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Outros atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que referente à TOMADA DE PREÇOS 07/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRADA CRECHE DO JARDIM TEIXEIRA, no dia e horário estabelecidos em edital para abertura do certame, não esteve presente nenhum licitante interessado. A licitação foi declarada DESERTA. DATA: 25/05/2022. Orlandia, 25 de Maio de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Pregão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL 92/2022, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM) . Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EMPRÉSTIMO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 09/06/2022, onde ocorrerá o processamento do certame. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 27/05/2022. Orlandia, SP, 25 de Maio de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL 91/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE). CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO FISIOTERÁPICO, ATRAVÉS DOS MÉTODOS DESCRITOS, EM ATENDIMENTO A PROCESSO JUDICIAL. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 08/06/2022, onde ocorrerá o processamento do certame. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 27/05/2022. Orlandia, SP, 25 de Maio de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Orlandia - CMDCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Municipal 3.928/2013 e Decreto 4.256/2013, lhe compete a gestão dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovados os Planos de Trabalho nos termos e valores abaixo discriminados, a serem executados no exercício de 2022, financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do município de Orlandia/SP, mediante disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Projeto: Ampliação e construção do prédio da creche

Organização da Sociedade Civil Executora: Associação de Proteção à Infância São José

Valor do repasse do FMDCA: R\$167.130,65 (cento e sessenta e sete mil, cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Projeto: Levantamento de dados e reconhecimento do trabalho da Usina da Dança no desenvolvimento integral do indivíduo – parte 02.

Organização da Sociedade Civil Executora: IORM – Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça

Valor do repasse do FMDCA: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data, ressalvadas as disposições em contrário.

Orlandia/SP, 25 de maio de 2022.

Celton Roberto Pelizaro

Presidente do CMDCA

O PERIGO MORA NO QUINTAL.

COMBATA TODO DIA O TRANSMISSOR
DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

EVITE ÁGUA PARADA!



Deixe recipientes virados para baixo



Tampe a caixa d'água



Guarde pneus em locais cobertos



Limpe as calhas



Lave os ralos com água sanitária



Higienize os bebedouros



DENUNCIE
FOCOS DO MOSQUITO
Aedes Aegypti

 **3820.8225**



Prefeitura de

ORLÂNDIA

Cuidando da cidade, cuidando de você

**RECEBA BEM OS AGENTES
DE SAÚDE NA SUA CASA!**

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de Orlandia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Rua 3, nº 1685, Jardim Nova Orlandia**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Orlandia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Murilo Santiago Spadini

1º SECRETÁRIA

Marcia Lucia Belato

2º SECRETÁRIO

Rodrigo Guilherme Colozio Paixao

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

Jose Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Marcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixao

Sebastião Atilio da Silva

Jornal Oficial do Município de Orlandia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ
45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005